



# MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º .../2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS PEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E .....

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede à rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**PREGÃO N.º .../2017**, datado de .. de ..... de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO / DOS QUANTITATIVOS**

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, o fornecimento, por parte da Contratada, de **TUBOS PEAD (polietileno de alta densidade)**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º .../2017**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

**Parágrafo único.** As especificações dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, bem como os quantitativos, constam do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos Produtos
1	110 bar	Tubo PEAD DN/DI – 1500 mm x 6 metros
2	10 bar	Tubo PEAD DN/DI – 1000 mm x 6 metros

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A presente contratação é efetivada pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste **CONTRATO**.

**Parágrafo único.** O fornecimento dos materiais objeto do presente CONTRATO processar-se-á de forma parcelada, de acordo com o seguinte cronograma:

**\* Item 1 - Tubo PEAD DN/DI – 1500 mm x 6 metros:**

- 40 barras - 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 35 barras - 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 35 barras - 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

**\* Item 2 - Tubo PEAD DN/DI – 1000 mm x 6 metros:**

- 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual **(entrega única)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada receberá, pelo fornecimento dos tubos de que trata o presente **CONTRATO**, a importância de R\$ ..... (.....), a ser paga da seguinte forma:

**§ 1º** Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB.

**§ 2º** A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

**§ 3º** De acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública ou privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

§ 4º Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

§ 5º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O recebimento dos materiais, será confiado ao Almoxarifado Central e se processará da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

- Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conseqüente aceitação.

- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito à Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para o Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a -** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

**b -** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c -** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

**d -** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

**e -** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f -** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**OBS:** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- A** - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como: frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- B** - Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho;
- C** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ou contratante ou ainda a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- D** - Prestar a garantia de no mínimo **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- E** - Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis;
- F** - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- G** - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º .../2017**, que agora passam a integrar o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**A -** Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

**B -** Por meio do Almojarifado Central, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**C -** Recusar o bem que não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO;

**D -** Responsabilizar-se pela descarga dos tubos quando da entrega.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada para o exercício de 2017, classificada sob o código:

3.3.90.30.24-15.451.5090.2516-1179.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

O preço ofertado para fornecimento do objeto do presente Contrato é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de ..... de 2017.

**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**